

EDITAL N ° 01/2020
INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES PARA
PARTICIPAÇÃO NA 11ª FEIRA BAIANA DE AGRICULTURA
FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (FEBAFES) 2020

1 INTRODUÇÃO

O Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), e por meio da Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF), em parceria com a União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES – BA), torna público que estão abertas as inscrições para pessoas jurídicas dos 27 Territórios de Identidades de Identidade do Estado da Bahia, interessadas em articular, organizar e representar os empreendimentos da agricultura familiar na 11ª FEBAFES - Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária, excepcionalmente por meio virtual.

2 OBJETIVO

Constitui objeto do presente Edital a inscrição de Redes de Comercialização, Cooperativas ou Associações que representam o conjunto de empreendimentos, coletivo ou individual, pertencente à Agricultura Familiar, Reforma Agrária, Crédito Fundiário, Povos e Comunidades Tradicionais e Economia Solidária presentes em cada Território de Identidade do Estado da Bahia.

3 DA REALIZAÇÃO

Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), Salvador - BA;

União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária – UNICAFES - BA, Feira de Santana – BA.

3.1 Período

05 a 13 de dezembro de 2020

3.2 Horário de Funcionamento

A 11ª FEBAFES funcionará 24h por dia, durante (nove) 09 dias.

3.3 Local

A 11ª FEBAFES será realizada virtualmente através de Website a ser divulgado pela Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF) da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR).

4 DO PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

O período de inscrição de proposta para participação na 11ª FEBAFES será de **28/09/2020** a **13/10/2020**, impreterivelmente. A inscrição se dará conforme item 6 (Das Inscrições da Proposta), constante neste edital.

Atenção: Não serão aceitas as inscrições posteriores à data constante do item 4 acima mencionado.

5 DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO EVENTO

5.1 O evento será organizado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), por meio da Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF) e a União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária - UNICAFES/BA. Acontece através de endereço eletrônico específico e reúne, pelo décimo primeiro ano consecutivo, Empreendimentos da Agricultura Familiar, Economia Solidária, assentados dos Programas de Reforma Agrária e Crédito Fundiário e Povos e Comunidades Tradicionais da Bahia.

5.2 A 11ª FEBAFES será organizada no formato de **Armazéns Virtuais**, sendo 01 (um) para cada Território de Identidade, objetivando reunir de forma organizada e estruturada o maior número de produtos dos diferentes Sistemas Produtivos representados pelas cooperativas, associações, grupos informais e agricultores individuais presentes em cada Território de Identidade. Trata-se de um espaço voltado não apenas para as vendas no varejo, mas, sobretudo, para realização de negócios futuros com foco na comercialização de produtos beneficiados e processados.

5.3 O website terá a **Vila Virtual de Artesanato**, na qual os Territórios de Identidades de Interesse deverão dispor a exposição e a comercialização de artesanato, de forma virtual.

5.4 O website terá a **Praça Virtual de Povos e Comunidades Tradicionais**, que deverá dispor a exposição e a comercialização dos produtos, de forma virtual.

5.5 O website terá o **Espaço de Trilhas e Rotas Produtivas Virtuais**, que deverá dispor a exposição e a comercialização dos produtos, de forma virtual.

5.6 Assim sendo, as entidades proponentes poderão se inscrever para os 03 (três) tipos de espaços virtuais: Armazém, Vila do Artesanato, Praça dos Povos e Comunidades Tradicionais, Trilhas e Rotas Produtivas, respeitando as normativas de inscrição presentes neste edital.

6 DAS INSCRIÇÕES DA PROPOSTA

6.1 O processo de inscrição de propostas para participação na 11ª FEBAFES, dar-se-á respeitando os seguintes trâmites:

6.1.1 Selecionar, em reunião no Território de Identidade de Identidade, a Entidade Proponente que irá representá-lo na 11ª FEBAFES;

6.1.2 Constar em Ata a seleção da Entidade Proponente e as demais informações cabíveis a este processo;

6.1.3 Enviar a cópia da referida Ata para a Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), via e-mail: febafes2020@sdr.ba.gov.br e aguardar a confirmação do recebimento com envio da chave de acesso para a realização da respectiva inscrição através do sistema específico, disponibilizado no site da SDR (www.sdr.ba.gov.br);

6.1.4 De posse da chave de acesso, inscrever a Entidade Proponente conforme critérios estabelecidos neste edital;

6.1.5 Imprimir o extrato da inscrição e enviar por e-mail, para conferência do credenciamento.

7 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Para inscrição de proposta com vistas a participar da 11ª FEBAFES, a Entidade Proponente deverá ter natureza de pessoa jurídica e reunir um conjunto de pré-requisitos que possibilitem contemplar a maior diversidade econômica, social e cultural da agricultura familiar do Território de Identidade, conforme especificado abaixo:

7.1.1 Empreendimentos com Alvará Sanitário vigente e com data de validade posterior àfeira;

7.1.2 Empreendimentos que se enquadram a Lei Federal 11.326/2006 - Lei da Agricultura Familiar;

7.1.3 Empreendimentos que pertençam a Povos e Comunidades Tradicionais;

7.1.4 Empreendimentos que pertençam à Reforma Agrária e ao Crédito Fundiário;

7.1.5 Empreendimentos que pertençam à Economia Solidária;

7.1.6 Empreendimentos caracterizados por Jovens e Mulheres;

7.1.7 Empreendimentos que estejam utilizando embalagens e rótulos adequados aos seus produtos, conforme órgãos reguladores;

7.1.8 Empreendimentos que tenham capacidade de oferta suficiente para disponibilizar produtos durante todos os dias de realização da feira. E de fechamento de possíveis negociações com os visitantes interessados.

7.1.9 Empreendimentos coletivos ou individuais;

7.1.10 Empreendimentos com produtos inovadores;

7.1.11 Contemplar a diversidade e quantidade de empreendimentos e produtos existentes no Território de Identidade;

7.1.12 Empreendimentos apoiados pelo projeto BahiaProdutiva, Pró-semiárido e demais programas da SDR;

7.1.13 Empreendimentos com registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Atenção: É pré-requisito **obrigatório** para inscrição na 11ª FEBAFES que todos os empreendimentos integrantes da proposta apresentem o Alvará Sanitário Municipal válido. Caso contrário, será vedada a participação do empreendimento que não apresentar o documento supracitado.

8 DAS COMPETÊNCIAS

8.1 Compete à Comissão Organizadora do Evento

8.1.1 Divulgar a 11ª FEBAFES para promover a comercialização dos produtos dos empreendimentos participantes;

8.1.2 Recepcionar e analisar a documentação apresentada;

8.1.3 Disponibilizar **01 (um) Armazém virtual** por Território de Identidade, com a infraestrutura necessária e adequada para expor e comercializar os produtos durante o período da 11ª FEBAFES;

8.1.4 Disponibilizar estrutura adequada de depósito para a guarda das mercadorias, de forma coletiva. A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias e objetos deixados nos depósitos após o término da 11ª FEBAFES;

8.1.5 A entidade proponente deverá entregar os produtos para comercialização à Startup contratada para comercialização durante a 11ª FEBAFES até 72h antes do início do evento;

8.1.6 A comissão organizadora da 11ª FEBAFES acompanhará a entrega dos produtos junto à Startup contratada e conferirá o quantitativo entregue ao depósito, conforme relação de produtos inscritos, nota fiscal e guias de transportes;

8.1.7 Disponibilizar a Programação Técnica e Cultural que ocorrerão exclusivamente em meio virtual.

8.2 Compete à Entidade Proponente

A entidade proponente selecionada no Território de Identidade deverá conduzir a realação jurídica e contratual junto à Startup que será responsável pela comercialização virtual e entrega de produtos adquiridos pelos consumidores.

8.3 Compete à Startup Contratada

8311 Garantir o atendimento 24h por dia no Armazém Virtual para a comercialização dos produtos durante a 11ª FEBAFES;

8312 Responsabilizar-se pelos produtos expostos durante o evento e prestar informações solicitadas com relação aos mesmos;

8313 Responsabilizar-se por todo e qualquer material e equipamento exposto;

8314 Manter o Ambiente virtual organizado dando visibilidade aos produtos;

8315 Disponibilizar pessoal capacitado para fazer a gestão financeira da venda dos produtos durante o período de realização da 11ª FEBAFES, bem como para realizar operação de vendas/negócios com quaisquer produto exposto no Armazém Virtual, estabelecendo boa relação entre VENDEDOR / COMPRADOR;

8.3.2 A Startup contratada realizará a separação de produtos adquiridos no site pelos consumidores e organizará a entrega em até 24h. Os custos de entrega serão acrescidos ao valor final de comercialização;

8.4 DOS ARMAZÉNS VIRTUAIS

8411 Dar conhecimento aos empreendimentos a nível de Território de Identidade, sobre o edital da 11ª FEBAFES;

8412 Dar amplo conhecimento sobre sua condição de entidade proponente a nível territorial; e reunir as condições necessárias para viabilizar a participação e a comercialização dos produtos na 11ª FEBAFES;

8413 Organizar o transporte dos produtos do seu Território de Identidade de origem até Salvador e, após o evento, caso tenha sobra de produtos, se responsabilizar pela organização do transporte reverso;

8414 A entidade proponente deverá enviar os produtos devidamente embalados, acondicionados e lacrados para o Centro de Distribuição da CAR/SDR e entregues à Startup contratada e a comissão organizadora da 11ª FEBAFES acompanhará a recepção;

8415 Garantir a diversidade e quantidade de produtos para serem comercializados durante os 09 (nove) dias de evento, mantendo o controle relativo à **qualidade e quantidade** destes;

8416 Os produtos a serem comercializados deverão ter seus preços devidamente expostos, conforme orientações previstas no código de defesa do consumidor;

8417 Preencher o relatório **diário** de vendas, conforme modelo a ser disponibilizado pela comissão organizadora da 11ª FEBAFES, e, ao final de cada dia de exposição, entregar à comissão organizadora;

8418 Preencher a ficha de avaliação a ser disponibilizada pela comissão organizadora da 11ª FEBAFES;

8419 Estar em conformidade com as normas vigentes referentes à embalagem, rotulagem, sanitária e de produção de alimentos;

84110 Estabelecer **preço justo** de venda para os produtos expostos;

84111 Disponibilizar para exposição e comercialização apenas os produtos que foram relacionados na proposta de inscrição apresentada pela entidade proponente;

84112 Providenciar embalagens, além de outros materiais que se fizerem necessários para a comercialização;

8.4.2 DA VILA VIRTUAL DE ARTESANATO

8421 Dar conhecimento aos empreendimentos a nível de Território de Identidade, sobre o edital da 11ª FEBAFES;

8422 Dar amplo conhecimento sobre sua condição de entidade proponente a nível territorial; e reunir as condições necessárias para viabilizar a participação e a comercialização dos produtos na 11ª FEBAFES;

8423 Organizar o transporte dos produtos do seu Território de Identidade de origem até Salvador e, após o evento, caso tenha sobra de produtos, se responsabilizar pela organização do transporte reverso;

8424 A entidade proponente deverá enviar os produtos devidamente embalados, acondicionados e lacrados para o Centro de Distribuição da CAR/SDR e entregues à Startup contratada e a comissão organizadora da 11ª FEBAFES acompanhará a recepção;

8425 Garantir a diversidade e quantidade de produtos para serem comercializados durante os 09 (nove) dias de evento, mantendo o controle relativo à **qualidade e quantidade** destes;

8426 Os produtos a serem comercializados deverão ter seus preços devidamente expostos, conforme orientações previstas no código de defesa do consumidor;

8427 Preencher o relatório **diário** de vendas, conforme modelo a ser disponibilizado pela comissão organizadora da 11ª FEBAFES, e, ao final de cada dia de exposição, entregar à comissão organizadora;

8428 Preencher a ficha de avaliação a ser disponibilizada pela comissão organizadora da 11ª FEBAFES;

8429 Estabelecer **preço justo** de venda para os produtos expostos;

84210 Disponibilizar para exposição e comercialização apenas os produtos que foram relacionados na proposta de inscrição apresentada pela entidade proponente;

84211 Providenciar embalagens, além de outros materiais que se fizerem necessários para a comercialização;

9 Dar ênfase a artesanatos que caracterizem o Território de Identidade, relacionados a agricultura familiar e povos e comunidades tradicionais, respeitando as questões ambientais, priorizando os seguintes materiais utilizados: fibras naturais (piaçava, sisal, banana, licuri, coqueiro e babaçu), arroz, argila e outros similares; entalhe em madeira e outros similares; bijojoias; Têxteis (bordados, crochês, tecelagem e tecidos crus).

9.1.1 DA PRAÇA VIRTUAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

9111 Dar conhecimento aos empreendimentos a nível de Território de Identidade, sobre o edital da 11ª FEBAFES;

9112 Dar amplo conhecimento sobre sua condição de entidade proponente a nível territorial; e reunir as condições necessárias para viabilizar a participação e a comercialização dos produtos na 11ª FEBAFES;

9113 Organizar o transporte dos produtos do seu Território de Identidade de origem até Salvador e, após o evento, caso tenha sobra de produtos, se responsabilizar pela organização do transporte reverso;

9114 A entidade proponente deverá enviar os produtos devidamente embalados, acondicionados e lacrados para o Centro de Distribuição da CAR/SDR e entregues à Startup contratada e a comissão organizadora da 11ª FEBAFES acompanhará a recepção;

9115 Garantir a diversidade e quantidade de produtos para serem comercializados durante os 09 (nove) dias de evento, mantendo o controle relativo à **qualidade e quantidade** destes;

9116 Os produtos a serem comercializados deverão ter seus preços devidamente expostos, conforme orientações previstas no código de defesa do consumidor;

9117 Preencher o relatório **diário** de vendas, conforme modelo a ser disponibilizado pela comissão organizadora da 11ª FEBAFES, e, ao final de cada dia de exposição, entregar à comissão organizadora;

9118 Preencher a ficha de avaliação a ser disponibilizada pela comissão organizadora da 11ª FEBAFES;

9119 Estabelecer **preço justo** de venda para os produtos expostos;

91110 Disponibilizar para exposição e comercialização apenas os produtos que foram relacionados na proposta de inscrição apresentada pela entidade proponente;

91111 Providenciar embalagens, além de outros materiais que se fizerem necessários para a comercialização;

91112 Apresentar relação com informações detalhadas sobre os povos e comunidades inscritas e o tipo da mesma (Quilombola, Indígena, Fundo de Pasto, Povos de Terreiro, Extrativista, Marisqueiras e Pescadores Artesanais).

10 DAS TRILHAS E ROTAS PRODUTIVAS VIRTUAIS

10111 Dar conhecimento aos empreendimentos a nível de Território de Identidade, sobre o edital da 11ª FEBAFES;

10112 Dar amplo conhecimento sobre sua condição de entidade proponente a nível territorial; e reunir as condições necessárias para viabilizar a participação e a comercialização dos produtos na 11ª FEBAFES;

10113 Organizar o transporte dos produtos do seu Território de Identidade de origem até Salvador e, após o evento, caso tenha sobra de produtos, se responsabilizar pela organização do transporte reverso;

10114 A entidade proponente deverá enviar os produtos devidamente embalados, acondicionados e lacrados para o Centro de Distribuição da CAR/SDR e entregues à Startup contratada e a comissão organizadora da 11ª FEBAFES acompanhará a recepção;

10115 Garantir a diversidade e quantidade de produtos para serem comercializados durante os 09 (nove) dias de evento, mantendo o controle relativo à **qualidade e quantidade** destes;

10116 Os produtos a serem comercializados deverão ter seus preços devidamente expostos, conforme orientações previstas no código de defesa do consumidor;

10117 Preencher o relatório **diário** de vendas, conforme modelo a ser disponibilizado pela comissão organizadora da 11ª FEBAFES, e, ao final de cada dia de exposição, entregar à comissão organizadora;

10118 Preencher a ficha de avaliação a ser disponibilizada pela comissão organizadora da 11ª FEBAFES;

10119 Estabelecer **preço justo** de venda para os produtos expostos;

101110 Disponibilizar para exposição e comercialização apenas os produtos que foram relacionados na proposta de inscrição apresentada pela entidade proponente;

101111 Providenciar embalagens, além de outros materiais que se fizerem necessários para a comercialização.

11 DO AGENDAMENTO DA PROGRAMAÇÃO TÉCNICA

11.1.1 As unidades da SDR, Secretarias de governo e demais instituições que tenham interesse em promover eventos durante a feira devem encaminhar os projetos da Programação Técnica contendo os itens citados abaixo para e-mail: febafes2020@sdr.ba.gov.br até 16 de outubro de 2020 com

o título PROGRAMAÇÃO TÉCNICA. A programação técnica final será divulgada por meio de impressos e no site da SDR www.sdr.ba.gov.br;

11.1.2 Ressalvamos aos interessados, que realizarem atividades técnicas deverão cumprir os seguintes critérios na elaboração do projeto: Introdução / Justificativa / Objetivos Gerais / Público-alvo / Número de participantes / Metodologia / Estrutura necessária / Nome e Contato do Responsável e Relator da atividade;

12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado das organizações inscritas, sendo uma proposta por Território de Identidade, será no dia 16 de outubro de 2020, no site www.sdr.ba.gov.br e comunicado às Entidades Proponentes que tiveram suas inscrições validadas por meio de endereço de e-mail fornecido no ato da inscrição.

13 DO TRANSPORTE DAS MERCADORIAS

13.1 De acordo com os itens 8.2.1.3; 8.2.2.3 e 8.2.3.3, é de responsabilidade das entidades organizar o transporte dos produtos do seu Território de Identidade de origem até Salvador e, após o evento, caso tenha sobra de produtos, se responsabilizar pelo retorno até o seu Território de Identidade de origem. Não haverá repasse financeiro do estado para pagamento dessas despesas.

13.2 É facultado à entidade proponente o rateio entre os entes do Território de Identidade para a contratação e pagamento de terceiros / combustível para realizar o transporte das mercadorias para a 11ª FEBAFES. As despesas com motoristas deverão constar na referida contratação. A comissão organizadora não se responsabilizará por quaisquer despesas referentes aos motoristas.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Governo do Estado da Bahia terá o direito de divulgar e exibir os produtos inscritos no presente Edital em quaisquer veículos de comunicação, bem como em material publicitário.

14.2 Além de divulgar os produtos, o Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, suas unidades, órgãos e empresas, poderá fazer a divulgação da feira utilizando-se das imagens dos expositores, em publicitário, entrevistas, vídeos, etc., em quais quer veículos de comunicação e nas redes sociais.

14.3 É vedada a inclusão posterior de qualquer documento de habilitação ou informação complementar à manifestação de interesse original, que não tenha sido solicitado pela Comissão Organizadora do evento.

14.4 Após o encerramento do período de inscrição na 11ª FEBAFES, qualquer alteração de nome de expositor poderá ser realizada com autorização da comissão organizadora, num período máximo de até 15 (quinze) dias antes do início da 11ª FEBAFES.

14.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do evento.

15 DOS CONTATOS PARA DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)

Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF)

Telefones: (71) 3115-2707 / 3115-2883

(71) 99650 - 6409 (WhatsApp)

E-mail: febafes2020@sdr.ba.gov.br

ANEXO I

Segue as informações básicas que deverão constar na ATA de reunião, a ser encaminhada, para ter acesso a inscrição:

1. Data, local, horário de início e fim da reunião;
2. Pessoas presentes e seus cargos;
3. Pauta da reunião (propósito para o qual as pessoas se reuniram);
4. Discussões (registro sobre a tomada de decisões);
5. Transporte e logística dos produtos para a FEBAFES;
6. Prestação de contas da entidade proponente aos empreendimentos inscritos;
7. Encaminhamentos;
8. Dados (CNPJ, Dap, endereço, nome completo) da entidade proponente Escolhida.

A ata deve ser um documento sucinto e objetivo, de fácil leitura e identificação das decisões tomadas.